



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de testes rápidos para diagnósticos do covid-19 e Influenza A e B, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM, TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM. especificações: Antígeno: sensibilidade 96,2% especificidade 99,7% concordância 97,67%. Anticorpos IgM: especificidade 100% sensibilidade 95,83% acurácia 96,57%. IgG: sensibilidade 91,67% especificidade 100% acurácia 99,45%. Amostra: sangue total, soro ou plasma Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: sangue total, soro ou plasma				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Volume de Amostra: 20 uL para sangue		
	total e 10 uL para soro/plasma		
	Validade: 24 meses com Registro		
	anvisa :		
	20,000.00 UNIDADE	14,550	291.000,00
00002	TESTE RÁPIDO IGA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO NOVO CO		
	RONA VIRUS (COV		
	TESTES RÁPIDOS IGA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO		
	CORONA VÍRUS (COVID-19), EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO.		
	Especificações: Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2		
	(COVID-19)		
	Sensibilidade: 96,52%		
	Especificidade: >99,9%		
	Armazenamento: 2 a 30°C		
	Amostra: swab de nasofaringe Tempo do		
	Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos)		
	Validade: 24		
	meses Kit: acompanha swab para coleta com Registro anvisa :		
	20,000.00 UNIDADE	18,813	376.260,00
00003	SMART TEST COV AG COMBO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO		
	DE SARS COV2		
	SMART TEST COV AG COMBO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO		
	DE SARS COV2 E INFLUENZA A E B: Sensibilidade 97,06% -		
	Especificidade 99,69%		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



?	Influenza A: Sensibilidade	90,48%	-	
	Especificidade	99,44%		
?	Influenza B: Sensibilidade	88,57%	-	
	Especificidade	99,44%		
?	Parâmetros: SARS-COV-2 Ag/Influenza A/ Influenza B			
?	Metodologia:	Imunocromatografia		
?	Tipo de amostra:	Swab Nasal, Nasofaríngeo ou Orofaríngeo		
?	Volume da amostra:	60 uL ou 3 gotas para cada cavidade		
?	Tempo do teste:	15 minutos		
?	Armazenamento:	2 - 30ø C. Registro Anvisa:		
	20,000.00 UNIDADE	36,943	738.860,00	

VALOR TOTAL R\$ | 1.406.120,00 |

1.2. Os testes especificados no quadro acima deverão ser entregues, devidamente, registrados na ANVISA,

1.2.1. Validade mínima de 90 dias contados da data de entrega dos respectivos testes.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo a solicitação de testes rápidos para diagnósticos do covid-19 e Influenza A e B, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. A justificativa trata especificamente de testes Rápidos Sorológicos para detecção de anticorpos IgG e IgM; Testes Rápidos IgA para detecção qualitativa do antígeno do novo Corona Vírus (COVID-19), em amostras de SWAB nasofaríngeo para diagnóstico de COVID-19; e, SMART TEST COV AG combo para detecção simultânea e



diferenciação de Sars Cov2 e Influenza A e B.2.1.2. O diagnóstico do paciente é um direito garantido pela Constituição Federal e por Leis específicas aos pacientes que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, e, para tanto, os testes rápidos para COVID-19 é que podem dar este resultado quanto ao diagnóstico aos usuários do SUS, que tenha sintomas sugestivos.

2.1.2 A aquisição dos testes rápidos tem por finalidade proporcionar um diagnóstico ágil em casos de pacientes com suspeitas ou contaminados por COVID-19 (coronavírus) e Influenza A e B devido ao aumento no número de casos de COVID-19 e o do vírus Influenza A e B (subtipos: H1N1 e H3N2) estar circulando no nosso país, são necessárias as testagens rápidas nos municípios, pois existem semelhanças nos sintomas gripais de ambos os vírus.

2.1.3 O que justifica assim, a necessidade da aquisição dos itens supramencionados, visando auxiliar no atendimento de toda demanda de pessoas suspeitas e contaminadas em decorrência do coronavírus e do vírus Influenza, além da continuidade das atividades relacionadas à saúde municipal evitando qualquer intercorrência ou piora no quadro clínico de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

2.1.4 Para garantir a qualidade dos produtos adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, todos os testes deverão apresentar o registro da **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. E também especificar no seu rótulo a data de validade e sua posologia.

2.1.5 Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.1.6 A constituição federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispõe:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos testes rápidos para diagnóstico do covid-19 e Influenza A e B, conforme o MEMO/SEMSA. nº 002/2022(04/01/2022), JUSTIFICATIVA (04/01/2022), SD Nº 002/2022 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde. Já a supracitada SD, também, foi assinada, pelo Sr. Emerson Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

3.1 A aquisição dos testes rápidos para diagnóstico do covid-19 e Influenza A e B, deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste



termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 6 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada **dos testes rápidos** e Influenza A e B será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Autoridade Competente.

**3.3.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos testes rápidos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, testes rápidos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos testes, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será aloçada à dotação orçamentária prevista para

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

**6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

6.1. Os valores unitários médios da presente licitação foram apurados através de pesquisas Regional e Nacional e no banco de preços, todos anexos no presente procedimento licitatório.

**7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Janeiro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)